

ATA Nº1

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM DE RECRUTAMENTO PARA O PREENCHIMENTO DE DOIS POSTOS DE TRABALHO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO PARA A CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO, TENDO EM VISTA ASSEGURAR NECESSIDADES PERMANENTES, E CONSTITUIÇÃO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO INTERNA PARA O MESMO POSTO DE TRABALHO, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO, TENDO EM VISTA ASSEGURAR NECESSIDADES TRANSITÓRIAS

Código BEP OE202009/0299

Aos sete dias do mês de setembro de dois mil e vinte reuniu, na Escola Secundária Afonso Lopes Vieira, o Júri do procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias. -----

O Júri foi nomeado pela Diretora da escola, Maria Celeste Frazão, e possui a seguinte composição: Presidente do Júri, Lúcia Maria Pascoal de Almeida, subdiretora; Maria Emília Flor Ferreira, Chefe de Serviços de Administração Escolar; e Ana Sofia do Coito Alves Pereira, Adjunta da Direção, como vogais efetivos, a fim de tratar o procedimento concursal identificado em epígrafe. O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo vogal efetivo: Maria Emília Flor Ferreira (Chefe de Serviços de Administração Escolar). ----

A reunião teve a seguinte ordem de trabalhos: -----

1. Descrição e fixação dos parâmetros dos métodos de seleção a utilizar. -----

Nos termos do artigo 36.º da LTFP e do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, aplicam-se os métodos de seleção obrigatórios **Prova de Conhecimentos (PC)** e **Avaliação Psicológica (AP)**. -----

A **Prova de conhecimentos (PC)** visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções descritas no n.º 8 do presente Aviso. Será valorada de 0 a 20 valores e com expressão até às centésimas.

a) Tipo, forma e duração da prova de conhecimentos: A Prova de Conhecimentos, se aplicável, revestirá a natureza de prova escrita, com a duração de 90 minutos, efetuada em suporte de papel, sendo permitida a consulta de legislação (não anotada), não podendo ser utilizado equipamento tecnológico (telemóveis, IPAD ou outros).-----

b) Temas da prova de conhecimentos: A prova incidirá sobre conteúdos de natureza genérica e/ou diretamente relacionados com a função a exercer bem como temas relacionados com: Código do Procedimento Administrativo; Lei do Trabalho em Funções Públicas; Código dos Contratos Públicos; Estatuto da Carreira Docente; Avaliação do Pessoal Não Docente (SIADAP III); Autonomia e Gestão das Escolas, Estatuto do Aluno e Ética escolar e adequado domínio da língua portuguesa. -----

c) Bibliografia necessária: LTFP-aprovada pela Lei nº35/2014, de 20 de Junho, com as alterações introduzidas pela Lei nº25/2017, de 30 de Maio e pelo Decreto-Regulamentar nº14/2008, de 31 de Julho, bem como pelo Decreto-Lei nº6/2019, de 14 de Janeiro; Portaria 125-A/2019, de 30 de Abril; Portaria nº 1553-C/2008, de 31 de Dezembro; CPA – Aprovado pela Lei nº4/2015, de 7 de Janeiro; CCP – Aprovado pelo Decreto-lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de Agosto; -----

Lei nº 66-B/2007, de 28 de Dezembro (Avaliação de Pessoal não Docente); Estatuto da Carreira Docente, aprovado pela Lei nº 139-A/1990 com as respetivas alterações legislativas decorrentes de contagem de tempo de serviço e progressões na carreira; Autonomia e Gestão das Escolas, aprovado pela Lei nº 75/2008, de 22 de Abril; Estatuto do aluno e ética escolar, aprovado pela lei nº 51/2012, de 5 de Setembro e Regulamento Interno da Escola. -----

A **Avaliação psicológica (AP)** visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências definido no n.º 8 do presente Aviso. A avaliação psicológica pode comportar uma ou mais fases e é valorada, em cada fase intermédia, se existir, através das menções classificativas de Apto e Não apto e, na última fase do método, para os candidatos que a tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. -----

Os candidatos que estejam a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento foi publicitado e se os candidatos não os afastarem, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção a aplicar são a **Avaliação Curricular (AC)** e a **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**.-----

Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado (HAB), Experiência Profissional (EP), Formação Profissional (FP) e Avaliação de Desempenho (AD). Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. -----

$$AC = \frac{HAB+2EP+FP+AD}{5}$$

Em que:

a) As Habilitações Académicas de base (HAB) serão graduadas de acordo com a seguinte pontuação: -----

Fator HAB	Pontuação
Habilitação superior à exigida	20 valores
12.º ano de escolaridade ou equiparado	16 valores
Escolaridade obrigatória, de acordo com a idade do candidato, ou equivalente	12 valores

- b) A Experiência Profissional (EP) será avaliada mediante a apreciação dos subfactores natureza e duração de acordo com a seguinte fórmula: -----

Fator EP	Pontuação
Com experiência de 8 anos ou mais anos, no exercício de funções inerentes à carreira	20 valores
Com experiência igual ou superior a 5 anos e inferior a 8 anos, no exercício de funções inerentes à carreira	18 valores
Com experiência inferior a 5 anos, no exercício de funções inerentes à carreira	16 valores
Sem experiência no exercício de funções inerentes à carreira	12 valores
Sem experiência profissional	10 valores

- c) Na Formação Profissional (FP) serão consideradas as ações de formação, direta e indiretamente, relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício das funções inerentes ao posto de trabalho em causa. -----

Fator FP	Pontuação
Formação diretamente relacionada com a área funcional, com igual ou mais de 60 horas	20 valores
Formação diretamente relacionada com a área funcional, com menos de 60 horas	18 valores
Formação indiretamente relacionada com a área funcional, com igual ou mais de 60 horas	14 valores
Formação indiretamente relacionada com a área funcional, com menos de 60 horas	12 valores
Sem formação	10 valores

- d) Na Avaliação de Desempenho (AD), não superior a três, a que o candidato cumpriu ou executou a atribuição, competências ou atividade idêntica à dos postos a ocupar, será classificada de acordo com a seguinte fórmula: $AD = 4 \times \frac{A+B+C}{3}$. Em que A, B e C referem-se às pontuações quantitativas dos últimos anos. Os candidatos que não tenham Avaliação de Desempenho ou tendo, não seja em atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, serão valorados com 10 valores.-----

A **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)** visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função, sendo avaliada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.-----

Nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, aplica-se ainda o método de seleção **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)**.-----

A **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)** visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A entrevista é pública, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público nas instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página eletrónica.-----

A **classificação final (CF)** dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através de uma das seguintes fórmulas:

$$\text{----- CF} = 0,45 \text{ PC} + 0,25 \text{ AP} + 0,30 \text{ EPS} \text{ -----}$$

----- ou -----

$$\text{----- CF} = 0,45 \text{ AC} + 0,25 \text{ EAC} + 0,30 \text{ EPS} \text{ -----}$$

Em que: -----

----CF = Classificação final -----

----PC = Prova de conhecimentos -----

----AP = Avaliação psicológica; -----

----EPS = Entrevista Profissional de Seleção; -----

----AC = Avaliação curricular; -----

----EAC = Entrevista de Avaliação de Competências; -----

Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte: -----

- a) Exclusão e notificação dos candidatos – Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, para realização da audiência dos interessados nos termos do artigo. 121.º do Código do Procedimento Administrativo. -----
- b) Atendendo à urgência do presente procedimento concursal, a aplicação dos métodos de seleção poderá ser faseada nos termos do artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, da seguinte forma: -----
 - i) Aplicação, à totalidade dos candidatos, do primeiro método de seleção obrigatório; -----
 - ii) Aplicação do segundo método obrigatório apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico funcional, até à satisfação das necessidades; -----
 - iii) Dispensa de aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, sem prejuízo do disposto na alínea d) do artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades de recrutamento do procedimento concursal. -----
- c) Os candidatos aprovados no primeiro método de seleção obrigatório a convocar para a realização do segundo método, são notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º, por remissão do n.º 2 do artigo 25.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. -----

Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os critérios de apreciação e de ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, bem como o sistema de classificação final dos

candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais são publicitadas no sítio da Internet da entidade. -----

Exclusão e notificação dos candidatos: -----

Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, para realização da audiência dos interessados nos termos do artigo. 121.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção. -----

CrITÉRIOS de ordenação preferencial: -----

- a) Em caso de igualdade de valoração, os critérios a adotar são os constantes do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. -----
- b) Para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 27.º da referida Portaria, aos candidatos com deficiência deve ser observado o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro. -----

Ordenação final dos Candidatos aprovados: -----

A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção. -----

A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do n.º 1 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e do artigo. 121.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

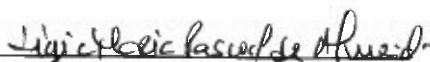
A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da Diretora da Escola Secundária Afonso Lopes Vieira, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica da Escola Secundária Afonso Lopes Vieira, sendo ainda publicado um aviso no Diário da República, 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação. -----

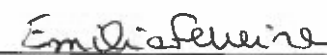
No havendo mais nada a tratar a Presidente do Júri deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata vai ser assinada por todos os membros do Júri. -----

Presidente do Júri,

Vogal efetivo

Vogal efetivo


Lígia Maria Pascoal de Almeida


Maria Emília Flor Ferreira


Ana Sofia do Coito Alves Pereira